



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

**LEI Nº 2370 DE 25 DE JUNHO DE 2.003**

**Projeto de Lei n.º 60/03, do Ver Marcos Francisco.**

**Altera a Lei 2323/03 que obriga os estabelecimentos de ensino superior instalados em Ubatuba a receber inscrições para o vestibular e matrículas, e a partir de 2004, realizar provas, no local, reduzindo essas exigências.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica alterado a artigo 1.º da Lei 2323/03 que obriga os estabelecimentos de ensino superior instalados em Ubatuba a receber inscrições para o vestibular e matrículas, e a partir de 2004, realizar provas, em Ubatuba, restringindo essas exigências, que passa a figurar conforme se segue:

“**Artigo 1º** - Os estabelecimentos de ensino superior, instalados no Município, ficam obrigados a receber no local, as inscrições para o seu exame vestibular, e a partir do 2º ano do curso, também as matrículas para os cursos ministrados.”

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal, 25 de Junho de 2.003.**

**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DE CABINETE

Recebido em: 25/06/03  
16:40hs *Cristian*

PROTOCOLO - G. P.

recebi em 02/07/03

*Heliana*  
Prefeitura Municipal de Ubatuba